



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 045/2017

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.006964/2017-99
TIPO: MENOR PREÇO

Contrato Nº 045/2017 celebrado entre o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **SANTA HELENA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para **AQUISIÇÃO DE BANQUETAS**.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CNPJ nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, inscrito no CPF sob o [REDAZIDO], nº e do outro lado, a empresa **SANTA HELENA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, estabelecida à Av. Dr Roberto de Melo Queiroz, nº 1100, Bairro Jardim dos Anjos, CEP: 35600-000, na cidade de Bom Despacho/MG, CNPJ nº 04.160.295/0001-14, neste ato representada pelo **Sra. Conceição Vargas dos Santos**, brasileira, solteira, vendedora, portador do CPF [REDAZIDO] RG [REDAZIDO] residente a [REDAZIDO] e considerando os Termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2017 e seus anexos, contidos no processo 23062.006964/2017-99, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à Lei complementar nº 123, de 14/12/2006 e ao decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- 1.1. Este contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE BANQUETAS PARA USO DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM LABORATÓRIOS DE FÍSICA, BIOLOGIA GERAL, ECOLOGIA E ARTES DO CAMPUS I DA CONTRATANTE**, conforme especificações e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2017 e de seus Anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Descrição e quantidades dos itens adquiridos por este instrumento:



Contrato nº 045/2017 – Processo nº 23062.006964/2017-99
EMPRESA: SANTA HELENA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
3	Banqueta, material estrutura tubo aço, tipo assento fixo, material base assento plástico pvc cor amarela, acabamento estrutura pintado, característica assento circular, cor estrutura preta, altura 65 cm, padrão acabamento estrutura pintado em epóxi-pó, diâmetro assento 30, características adicionais 4 pés com reforço	Unidade	10	R\$68,83	R\$688,30
8	Banqueta, material estrutura tubo aço, tipo assento fixo, material base assento plástico pvc cor branca, acabamento estrutura pintado, característica assento circular, cor estrutura preta, altura 65 cm, padrão acabamento estrutura pintado em epóxi-pó, diâmetro assento 30, características adicionais 4 pés com reforço	Unid.	10	R\$68,30	R\$683,00
VALOR TOTAL R\$1.371,30 (Mil trezentos e setenta e um reais e trinta centavos)					

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A entrega dos itens adquiridos por este instrumento deverá ocorrer no local assim especificado:

Unidade	Endereço
Campus I	Av. Amazonas, 5253 - B. Nova Suíça BH- MG- CEP: 30.421-169 Setor: Coordenação de Ciências – Campus I (salas 206 ou 209) Servidor responsável pelo recebimento: Francisco Pazzini Couto Fone: 31 3319-7104

- A entrega das banquetas deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.
- Quando do recebimento das banquetas a **CONTRATANTE** procederá a respectiva conferência, de acordo com a especificação no Termo de Referência, para aceitação ou recusa dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vigência

2.1. A vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A garantia das banquetas perdurará independentemente da vigência do contrato, nos prazos estabelecidos na Cláusula Sétima.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Eventual descumprimentos da garantia após o período de vigência contratual sujeitará à **CONTRATADA** as mesmas penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - Do prazo e local de entrega dos bens

- 3.1. O recebimento das banquetas será realizado em duas etapas, a saber:
- 3.1.1. **Provisoriamente**, pelo servidor da **CONTRATANTE** ou substituto designado, responsável pelo recebimento, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais em relação à especificação e à quantidade dos mesmos.
 - 3.1.2. **Definitivamente**, pelo servidor da **CONTRATANTE** ou substituto designado, responsável pelo recebimento, depois de verificada a correção da especificação, a qualidade e a quantidade dos materiais, conferindo a sua conseqüente aceitação.
- 3.2. As banquetas deverão ser entregue obedecendo rigorosamente às quantidades ora contratadas e o endereço indicado na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira, bem como a apresentação da correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.
- 3.3. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura deste contrato.
- 3.4. Se, no ato da entrega dos materiais, a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pelo servidor da **CONTRATANTE** ou substituto designado, responsável pelo recebimento, devido à irregularidade em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.
- 3.5. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Aumento ou Supressão no fornecimento

- 4.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da CONTRATANTE

- 5.1. Caberá à **CONTRATANTE**:
- 5.1.1. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com aquisição das banquetas;
 - 5.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, as banquetas que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Contrato;
 - 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA- Das Obrigações da CONTRATADA

- 6.1. Caberá à **CONTRATADA**:
- 6.1.1. Entregar as banquetas de acordo com as especificações, endereços especificados na subcláusula segunda da cláusula primeira e demais condições estipuladas neste contrato e no termo de referência do edital;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 6.1.2. Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com a **CONTRATANTE** durante a entrega;
- 6.1.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte as banquetas em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como defeitos de qualquer natureza, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 6.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura deste contrato, inclusive despesas de remessa aos campi listados na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira deste contrato.
- 6.1.5. Entregar materiais novos e de primeiro uso comprovado (lacrado), no prazo estipulado neste contrato, contados da data da assinatura do contrato.
- 6.1.6. Entregar as banquetas com manual, catálogo ou outra forma de apresentação, de modo a indicar noções essenciais de manuseio, quando for o caso.
- 6.1.7. Todos os materiais devem ter o frete pago pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Garantia

- 7.1. A **CONTRATADA** deverá emitir Termo de Garantia após a entrega dos materiais adquiridos pela **CONTRATANTE**.
- 7.2. A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data da entrega das banquetas.
- 7.3. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega das banquetas a **CONTRATANTE**.
- 7.4. Durante o período de garantia, todos os custos inerentes ao exercício da mesma, seja de qualquer ordem, serão de responsabilidade da empresa fornecedora.

CLÁUSULA OITAVA – Do preço e dotação orçamentária

- 8.1. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12.363.2031.20RL.0031, Fonte de Recurso 112, Elemento de Despesa 44.90.52.
 - Nota de Empenho nº: 2017NE802118 emitida em 30/11/2017 no valor de R\$1.371,30.

CLÁUSULA NONA – Do pagamento

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo das banquetas, mediante depósito em conta bancária.
- 9.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação as banquetas não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato.
- 9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$I=0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 9.4. Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.
- 9.4.1. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o pagamento será realizado, porém, a **CONTRATANTE** promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação junto ao SICAF no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida.
- 9.4.2. No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos fiscais e a **CONTRATADA** à rescisão do contrato, além das penalidades previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.5.
- 9.4.3. A **CONTRATANTE** observará as normas contidas na IN nº 2 de 11 de outubro de 2010 da SLTI/MPOG.
- 9.5. Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta corrente da **CONTRATADA**, informada na proposta comercial.
- 9.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração de enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.
- 9.7. A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 9.8. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

- 10.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Execução do Contrato

- 11.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- 12.1.1. Advertência.
 - 12.1.2. Multa diária por atraso injustificado na entrega das banquetas adquiridas de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega. Se o atraso persistir, incidirá a multa do item 12.1.3 desta cláusula.
 - 12.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
 - 12.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado no SICAF, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a **CONTRATADA** que:
 - 12.1.4.1 Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - 12.1.4.2 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 12.1.4.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.4.4 Cometer fraude fiscal.
 - 12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.
- 12.2 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.
- 12.4 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 12.5 Compete ao Diretor-Geral a aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1.4, 12.1.2 e 12.1.3, e ao Diretor de Planejamento e Gestão, a penalidade de advertência, prevista no item 12.1.1, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 12.6 A penalidade prevista no item 12.1.4 será obrigatoriamente registrada no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Rescisão

- 13.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

14.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

15.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do artigo 109, I da Constituição Federal de 1988.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 29 de DEZEMBRO de 2017.

[Assinatura]
 Prof. Flávio Antônio dos Santos
 DIRETOR-GERAL DO CEFET-MG
 M^a Celeste M. S. Costa
 Diretora Geral em Exercício
 CEFET-MG

[Assinatura]
 Sra. Conceição Vargas dos Santos
 Representante Legal
 SANTA HELENA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Testemunhas:

CONTRATANTE

Nome: *Gabriel Leon Wendling*
 Cargo: *Vendedor*
 CPF: XXXXXXXXXX

CONTRATADA

Nome:
 Cargo:
 CPF:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo CEFET- MG nº: 23062.006964/2017-99

Contrato nº: 045/2017

Objeto: Aquisição de banquetas para uso dos estudantes da EPTNM em laboratórios de Física, Biologia Geral, Ecologia e Artes do Campus I.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 060/2017

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº.: 045/2017, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:	<i>Conceição Vargas dos Santos</i>
CPF:	[REDACTED]
Profissão:	<i>Vendedora</i>
Cargo:	<i>Representante</i>
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail da Empresa:	<i>shmoveis@igmail.com</i>

Sra. Conceição Vargas dos Santos
Representante Legal
SANTA HELENA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Belo Horizonte, 29 de DEZEMBRO de 2017.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em _____
(Nome e Cargo do Fiscal)



Contrato nº 045/2017 – Processo nº 23062.006964/2017-99
EMPRESA: SANTA HELENA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Superintendência de Convênios e Contratos



Ministério da Educação

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE ADEÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Serviço Voluntário SCONT 009/2017. PARTES: CEFET-MG e Ivete Peixoto Pinheiro Silva. OBJETO: Prestação de serviço voluntário. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura em, 12/01/2018. Processo 23062002561/2017-71.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2017 - UASG 153015

Nº Processo: 23062006964201799.

PREGÃO SISPP Nº 60/2017. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 04160295000114. Contratado : SANTA HELENA MOVEIS PARA - ESCRITORIO LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de banquetas para uso dos estudantes da Educação Profissional Técnica de nível médio em laboratórios de física, biologia geral, ecologia e artes do Campus I. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 29/12/2017 a 29/04/2018. Valor Total: R\$1.371,30. Fonte: 112000000 - 2017NE802118. Data de Assinatura: 29/12/2017.

(SICON - 15/01/2018) 153015-15245-2018NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 153015

Número do Contrato: 40/2016.

Nº Processo: 23062000599201628.

PREGÃO SISPP Nº 21/2016. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 18074999000189. Contratado : OLIMPO SERVICOS LTDA - ME - Objeto: Adequação da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria (CCT) e prorrogação da vigência contratual. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 14/01/2018 a 13/04/2018. Valor Total: R\$162.369,12. Fonte: 112000000 - 2017NE800498. Fonte: 112000000 - 2017NE801363. Data de Assinatura: 29/12/2017.

(SICON - 15/01/2018) 153015-15245-2018NE800001

EDITAIS DE 12 DE JANEIRO DE 2018
INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Nº 8.745, de 09.12.93, com as modificações das Leis Nºs 9.849, de 26/10/99 e as Leis Nº 12.772/2012 e 10.667, de 14/05/03 e suas alterações, torna público a abertura de inscrições, para Processo Seletivo Simplificado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, destinado a selecionar candidatos, visando contratação de professor por tempo determinado para o CEFET-MG, nas suas Unidades.

1. O Professor assumirá cargos didáticos na Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio e no Ensino Superior.

Edital Nº	Campus	Departamento / Coordenação	Disciplinas	Formação	Nº de vagas
01	Leopoldina	Departamento de Computação e Mecânica	Métodos Numéricos; Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas; Programação Orientada a Objetos; Programação WEB; Banco de Dados; Computação Móvel.	Graduação em Engenharia de Computação, ou em Ciência de Computação, ou em Sistemas de Informação, ou em Informática, ou em Engenharia de Software, ou em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ou em Engenharia de Controle e Automação, com Titulação de Doutor.	01
02	Araxá	Departamento de Eletromecânica	Circuitos Elétricos; Sistemas Digitais; Controle Multivariável; Modelamento de Sistema de Controle; Sistema Supervisório e Interface Homem-Máquina; Linguagem de Programação de Computadores.	Graduação em Engenharia Elétrica, ou em Engenharia de Automação Industrial, ou em Engenharia de Controle e Automação, ou em Engenharia Mecatrônica, com Titulação de Doutor.	01
03	Curvelo	Departamento de Formação Geral	Química.	Graduação em Química, com Titulação de Doutor.	01
		Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente	Estradas, Ferrovias e Planejamento e Controle de Obras.	Graduação em Engenharia Civil, ou em Engenharia de Produção Civil, com Titulação de Doutor.	01
		Topografia e Planejamento e Controle de Obras.	Graduação em Engenharia Civil, ou em Engenharia de Produção Civil, com Titulação de Doutor.	01	
04	Nepomuceno	Departamento de Formação Geral	Teoria das Estruturas, Resistência dos Materiais e Estática.	Graduação em Engenharia Civil, ou em Engenharia de Produção Civil, com Titulação de Doutor.	01
			Matemática.	Graduação em Matemática, com Titulação de Doutor.	01

2 - As inscrições serão realizadas, conforme cronograma a seguir: Local: sítio www.cefetmg.br. Período: de 09h do dia 19 às 21h do dia 31 de janeiro de 2018, horário de Brasília. As inscrições serão automaticamente prorrogadas, por cinco dias, se não houver candidatos inscritos com o título de doutor. Neste caso, admitir-se-á candidatos portadores do título de mestre. De igual modo, as inscrições serão automaticamente prorrogadas, por cinco dias adicionais, se não houver candidatos inscritos com o título de mestre. Neste caso, admitir-se-á candidatos portadores do título de especialista. 3. Dos Documentos: 3.1 Curriculum vitae: preenchido no formato lattes informado no ato da inscrição. 3.2 Da Comprovação: cópia da carteira de identidade e dos documentos curriculares deverão ser entregues no dia da entrevista, bem como declaração de ciência deste Edital, em especial do item 1. 4. Do Processo de Seleção: será realizado mediante Processo Seletivo Simplificado, conforme publicação do Edital e cronograma disponibilizado no sítio do CEFET-MG e nas Unidades, constituindo-se de análise de Curriculum vitae (devidamente comprovado na hora da entrevista), entrevista e prova didática (ou prova escrita), sendo todas as etapas de caráter eliminatório e classificatório. 5. Do Resultado Final: o resultado final será homologado pelo Diretor Geral e publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio do CEFET-MG e nas Unidades. Em caso de empate terá preferência o candidato que: a) obtiver o maior número de pontos na análise de curriculum; b) obtiver o maior número de pontos na entrevista; c) for mais idoso; d) for casado. Em caso de utilização de prova escrita e prova didática, os critérios de desempate serão informados pela Banca Examinadora. 6. Dos Recursos: os recursos poderão ser interpostos até às 18h do primeiro dia útil após a divulgação do resultado final. O recurso terá indeferimento liminar se não for fundamentado, nem indicar, com precisão, os pontos a serem revistos, devendo ser dirigido à Divisão de Seleção e Concursos pelo interessado ou por seu legítimo procurador, devidamente protocolado na Unidade originária da inscrição. 7. Da Contratação: os candidatos aprovados serão contratados após autorização dos Ministérios do Planejamento e da Educação, e serão convocados de acordo com o resultado final. No ato da contratação o docente deverá comprovar todas as informações prestadas no ato da inscrição. A remuneração inicial deverá ser efetivada conforme o maior título do candidato comprovado no ato da admissão. O contrato será feito com base nas Leis 12.772/2012 e 8.745/1993, alterada pelas leis 9849/199 e 10.667/2003. O candidato aprovado só poderá ser contratado novamente após dois anos do término do seu contrato anterior. 8. Do Regime de Trabalho: 40(quarenta) ou 20(vinte) horas semanais, correspondentes aos encargos didáticos e demais atividades inerentes ao cargo de Professor da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, que poderão, respectivamente, diminuir ou aumentar, de acordo com as demandas dos Departamentos ou Coordenações e a critério da Administração. 9. Da Rescisão: os contratos serão rescindidos, semestralmente ou anualmente, de acordo com as Coordenações e Departamentos ou, a qualquer tempo, por questões legais. 10. Do Acerto Final: os contratos serão finalizados ao final de dois anos de exercício do Magistério, com base nas Leis 12.772/2012 e 8.745/1993, alterada pelas leis 9849/199 e 10.667/2003. 11. Das Vagas: os candidatos aprovados serão contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras. 12. Da Validade: o presente Edital terá validade de 12 meses, a contar da data da homologação do resultado final. 13. Das Disposições Finais: aos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de participação, sendo que deverão declarar esta condição na ficha de inscrição. 13.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção e Concursos.

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 154003

Número do Contrato: 38/2015.

Nº Processo: 23038005191201569.

INEXIGIBILIDADE Nº 2/2015. Contratante: FUND COORD DE APERFEIÇOAMENTO DE -PESSOAL DE NIVEL SUP. CNPJ Contratado: 34028316000707. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 meses; inclusão do subitem 2.3 na Cláusula 2ª; substituição do anexo - carta comercial e atualização da ficha resumo. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 30/01/2018 a 30/01/2019. Valor Total: R\$125.000,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800106. Data de Assinatura: 29/12/2017.

(SICON - 15/01/2018) 154003-15279-2017NE800032

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alteração de Vigência - Signatários - pela CAPES: Sergio Oswaldo de Carvalho Avellar - Diretor de Avaliação - Substituto, pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Vigência	Data da Assinatura:
HELICIO RANGEL BARRETO ORLANDE	907977797-87	23038.014002/2016-20	PRO-AREA 642/2016	DE: 31/12/2017 PARA: 31/03/2018	12/01/2018
EUSTOGIO WANDERLEY CORREIA DANTAS	218569153-87	23038.014012/2016-65	PRO-AREA 825/2016	DE: 31/12/2017 PARA: 31/03/2018	12/01/2018
RICARDO TRISKA	376496809-59	23038.013972/2016-16	PRO-AREA 1983/2016	DE: 31/12/2017 PARA: 31/03/2018	12/01/2018
PHILIPPE OLIVIER ALEXANDRE NAVAU	055480120-53	23038.013978/2016-85	PRO-AREA 2101/2016	DE: 31/12/2017 PARA: 31/03/2018	12/01/2018
MARIA ANGELA DE ALMEIDA MEIRELES	024630948-26	23038.013979/2016-20	PRO-AREA 1828/2016	DE: 31/12/2017 PARA: 31/03/2018	12/01/2018
AUGUSTO SCHRANK	573721957-72	23038.013983/2016-98	PRO-AREA 885/2016	DE: 31/12/2017 PARA: 31/03/2018	12/01/2018
JOSE ROBERTO MINEO	514168838-00	23038.013988/2016-11	PRO-AREA 645/2016	DE: 31/12/2017 PARA: 31/03/2018	12/01/2018
MAURICIO LISSOVSKY	551296097-00	23038.013989/2016-65	PRO-AREA 1845/2016	DE: 31/12/2017 PARA: 31/03/2018	12/01/2018
CARMEN GRACINDA SILVAN SCOCHI	862662418-20	23038.013998/2016-56	PRO-AREA 1835/2016	DE: 31/12/2017 PARA: 31/03/2018	12/01/2018
MURILO ARAUJO ROMERO	003647787-76	23038.014004/2016-19	PRO-AREA 843/2016	DE: 31/12/2017 PARA: 31/03/2018	12/01/2018
ARMANDO DA SILVA CUNHA JUNIOR	452566836-91	23038.014008/2016-05	PRO-AREA 831/2016	DE: 31/12/2017 PARA: 31/03/2018	12/01/2018
ADRIANO LISBOA MONTEIRO	462401280-15	23038.014033/2016-81	PRO-AREA 644/2016	DE: 31/12/2017 PARA: 31/03/2018	12/01/2018